



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PROJETO DE LEI N.º ____/2026

EMENTA: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES (PMCI) NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cidades Inteligentes (PMCI) no âmbito do Município de Barra do Piraí, com a finalidade de promover o uso de tecnologias inovadoras para melhoria da qualidade de vida da população e da eficiência dos serviços públicos.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Cidades Inteligentes:

I – criar ambiente regulatório favorável à experimentação de tecnologias urbanas, tais como iluminação pública inteligente, gestão de tráfego, monitoramento ambiental e sensores de prevenção a enchentes;

II – fomentar a infraestrutura de Internet das Coisas (IoT) para otimizar a prestação dos serviços públicos municipais;

III – estimular a inovação, a sustentabilidade e a eficiência na gestão urbana.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 12 de março de 2026.

Pedrinho ADL
Vereador – 1º Secretário
Presidente da Comissão de Saúde



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Cidades Inteligentes, criando um ambiente favorável à inovação tecnológica e à modernização da gestão pública.

A adoção de tecnologias como sensores, sistemas inteligentes e infraestrutura de IoT possibilita maior eficiência nos serviços públicos, prevenção de riscos urbanos e melhoria da qualidade de vida da população, sem gerar despesas obrigatórias imediatas ao Município.